



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 236/2000

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 224/2000.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 8º da Lei nº 224/2000 de 21 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O Programa beneficiará 7 (sete) Servidores Públicos Municipais, após avaliação da comissão designada para este fim, utilizando-se de critérios a serem definidos posteriormente, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 18 de dezembro de 2000.

ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 19-12-00

PÁGINA: 29